



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Nº 007/2021

OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR- PNAE

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Dúvidas? Ligue 49-3364-0092 ou 3364-0172 /3364-0076

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br.



1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Chamada Pública n.º 007/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº830, centro de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.80.621.319/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor RAFAEL MARIN, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no **art.14, da Lei nº 11.947/2009** e nas Resoluções do FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de março de 2021 a dezembro de 2021. **Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 05/02/2021 à 01/03/2021 até às 17:00 horas, sendo a abertura dos envelopes contendo a habilitação e o Projeto de venda às 08:30 horas do dia 02 de março de 2021, na sede da Prefeitura de Serra Alta, localizada à Av. Dom Pedro II, nº 830, centro de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produtos e descrições dos itens	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Produtos orgânicos acrécimo de 30% Valor unitário com o acréscimo
01	ABÓBORA JAPONESA (CABUTIÁ): moranga de casca verde, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à	Kg	150 kg	R\$ 3,75	R\$ 562,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

	casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. Peso médio 2 a 2,5 kg. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.				
02	AIPIM COM CASCA (CONGELADO) – Características Gerais: de primeira, produção do ano. Devem proceder de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de casca e congelados; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; a polpa deverá estar intacta e limpa. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	200 kg	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
03	ALFACE LISA OU CRESPA: Características: Fresca; apresentar grau de evolução completo; livre de sujidades ou insetos, folhas intactas, tamanho médio a grande. Não podem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Un.	300 pés	R\$ 2,56	R\$ 768,00
04	ACELGA: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Un	100 un	R\$ 5,19	R\$ 519,00



	Peso médio de 1,5 a 2 kg. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.				
05	BATATA DOCE: Lisa, com polpa coloração amarela intacta e limpa, tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e de colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	120 kg	R\$ 4,89	R\$ 586,80
06	BOLACHA CASEIRA – feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 1 kg, contendo rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade. Contendo etiqueta com peso. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	300 kg	R\$ 22,25	R\$ 6.675,00
07	BETERRABA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes (aproximadamente 80 gramas cada) típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. De colheita recente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	Kg	150 kg	R\$ 4,12	R\$ 618,00
08	BRÓCOLIS: Tipo ramoso ou cabeça, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no	Un	120 un	R\$ 5,19	R\$ 622,80



	máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.				
09	COUVE-FLOR: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Média de tamanho 1,8 a 2 kg. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Un	120 Un	R\$ 5,36	R\$ 643,20
10	CENOURA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	120 kg	R\$ 4,12	R\$ 494,40
11	CUCA CASEIRA: Produzida de forma artesanal, de 1ª qualidade, com recheio de sabores diversos (a pedido do cliente) tamanho médio para 12 a 14 pedaços. Íntegra e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Produzida no máximo um dia antes da entrega. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico específica para alimentos, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a informação nutricional de acordo com a legislação vigente.	Kg	300 kg	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00



	Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.				
12	FEIJÃO PRETO: Pacote de 01 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão preto (<i>Phaseolus vulgaris L.</i>), de safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos disformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	200 kg	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
13	LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ: Características Gerais: De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Deve ser fresca, atingido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	400 kg	R\$ 3,26	R\$ 1.304,00
14	LIMÃO TAITI – Características Gerais: De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcho, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se maduro. Deve ser fresco, atingindo o grau máximo ao	Kg	100 kg	R\$ 6,66	R\$ 666,00



	tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.				
15	MACARRÃO CASEIRO (DIVERSOS) – Feito de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Produzida no máximo um dia antes da entrega. A embalagem deve estar acondicionada, plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deve constar data de fabricação e data de vencimento com no mínimo 30 dias. Contendo 1 kg. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	300 kg	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
16	MILHO VERDE – in natura, espiga, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, larvas, parasitas e corpos estranhos aderidos à superfície. Acondicionados em sacos plásticos	Un	1000 un	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00



	transparentes. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.				
17	MINI PIZZA - massa de 10 cm de diâmetro, com queijo, nos sabores de carne, milho e frango (a pedido do cliente). Feita de forma artesanal, com ingredientes como farinha de trigo, leveduras, água e sal. Sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Produzida no máximo um dia antes da entrega. A embalagem deve estar acondicionada, plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deve constar data de fabricação e data de vencimento. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Un	500 un	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
18	MORGOTA/ BERGAMOTA/ TANGERINA – Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	300 kg	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00



19	<p>PÃO CASEIRO - Feito de forma artesanal, com ingredientes como farinha de trigo, leveduras, água e sal. Sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Produzida no máximo um dia antes da entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. A embalagem de cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, contendo peso, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</p>	Kg	300 kg	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00
20	<p>REPOLHO – hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio de 1,5 a 2 kg, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</p>	Un	100 un	R\$ 5,49	R\$ 549,00
21	<p>TEMPERO VERDE (cebolinha verde e salsinha) – fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de</p>	Maço	100 mç	R\$ 3,36	R\$ 336,00



	desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços com peso mínimo de 150 g.				
22	TOMATE: paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. De 1ª qualidade, não deverá ter frutos estragados. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passados e feridos. Os produtos deveram estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1 kg em cada pacote, resistente com etiquetas constando o fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	150 kg	R\$ 6,42	R\$ 963,00
23	MORANGO – Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados	Kg	300 kg	R\$ 17,33	R\$ 5.199,00



	em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.				
24	CHUCHU: 1ª qualidade, firme, sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, não amolecida ou murcha, sem manchas, coloração e umidade característica. Grau médio de amadurecimento. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	120 kg	R\$ 3,55	R\$ 426,00
25	SUCO DE UVA – recipientes de 1,5 litros de vidro. Com data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses. Deve ser entregue conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	1,5 lt	300 un	R\$ 18,30	R\$ 5.490,00
26	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL: 100% natural, tipo colonial. Pronto para beber. Sem adição de açúcar. Sem conservantes. <u>Embalagem em recipientes de vidro de 1 litro.</u> A rotulagem deverá conter todas as informações nutricionais, nome e/ou marca, safra, data de fabricação e prazo de validade mínima de 180 meses a partir da data de entrega do produto. A embalagem deverá estar lacrada. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	1 lt	200 un	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
				TOTAL ESTIMADO	R\$ 48.711,70

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



**Para os produtos orgânicos mediante apresentação de certificado terão um acréscimo de 30% no valor.

2. FONTE DE RECURSO CONSIGNADO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Destino	Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário
05.01	2.504	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	339032030000
	Despesa 31		DR 0002
05.01	2.504	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	339032030000
	Despesa 32		DR 0011

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar (Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais) interessadas em participar do Chamamento deverão entregar os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Projeto de Venda, até as **17:00hs do dia 01 de Março de 2021** no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL) Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP:

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

ENVELOPE Nº 01 – PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL) Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP:

3.2 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Alvará Sanitário, para fornecedores de produtos derivados de carne, leite e produtos industrializados;

3.2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) Alvará Sanitário, para fornecedores de produtos derivados de carne, leite e produtos industrializados;

3.2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal detentor de DAP Jurídica deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



- e) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- i) Alvará Sanitário, para fornecedores de produtos derivados de carne, leite e produtos industrializados;

3.2. Não serão admitidas Cópias Processadas por FAC-SÍMILE, mesmo que autenticadas em cartório;

3.3. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a CPL reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

3.5. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

3.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.

3.7– Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com Modelo Anexo “III” deste edital.



4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no Anexo I desta Chamada Pública.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso o Município de Serra Alta não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser



complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será repassado pela Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes.

6.2. A entrega da mercadoria será realizada na Creche Municipal Primeiros Passos e Centro Municipal de Educação, que de acordo com o cronograma será realizado até duas entregas semanais de frutas, verduras e legumes e a linha de panificados e entrega quinzenal e/ou mensal para outros produtos. Portanto será estipulado os dias da semana e horário conforme cronograma fornecido pelo setor responsável pela alimentação escolar, caso não seja cumprido os horários e dias do cronograma o fornecedor receberá notificação.

7. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

7.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item do produto desta Chamada Pública.

7.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

7.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.6. Deverão estar isentas de: — Substâncias terrosas. — Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. — Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. — Umidade externa anormal. — Odor e sabor estranhos. — Enfermidades.



7.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedora, devidamente certificada e atestada.

8.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

8.5. O Município de Serra Alta se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante desta CHAMADA PÚBLICA. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL sempre que não houver recurso.

9.2 – Não havendo interposição de recursos a CPL, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Superior do Município.

9.3 – Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública está disponível aos interessados no sítio do município no endereço www.serraalta.sc.gov.br, ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras, no horário das 07:30 até 11:30 e 13:30 até 17:30, de segunda a sexta-feira.



10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11. DO FORO

11.1 – Para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Alta/SC, 05 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em ____/____/2021.

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.ºXX /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dom Pedro II, N.º830, centro, Serra Alta, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º80.622.319/0001-98, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. RAFAEL MARIN, portador do CPF nº 006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº007/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios do município, de março a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 007/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXX).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Nome Agricultor/Familiar/Cooperativa	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX
XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX
Valor Total do Contrato					XXXXX

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Destino	Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário
05.01	2.504 Despesa 31	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	339032030000 DR 0002
05.01	2.504 Despesa 32	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	339032030000 DR 0011

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 30 dias consecutivos.



CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução 4/2015 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista Sr. Damaris Ventura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 007/2021, pela Resolução CD/FNDE nº4/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax/e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serra Alta -SC, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)



CONTRATADA (Grupo Formal)

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado

OAB/SC 54.175



ANEXO II

Locais de cotação de preço para chamada publica

COTAÇÃO 2021
Locais de cotação de preço Chamada Pública 2021 de gêneros alimentícios
Cotação Nome da empresa: SCS COMERCIO LTDA Endereço: R. Santa Catarina 813 sala 02 Telefone: (49) 3664.1726 Cidade: Maravilha / SC Data da pesquisa: 06/01/2021
Cotação Nome da empresa: Cooperativa Central Sabor Colonial Endereço: R. Porto Alegre 223 sala 103 Telefone: (49) 3322.0634 Cidade: Chapecó / SC Data da pesquisa: 07/01/2021
Cotação Nome da empresa: Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir Endereço: Rodovia BR 282 Km 623 S/N – Linha Vila Nova Telefone: (49) 99971-9593 Cidade: Iraceminha / SC Data da pesquisa: 07/01/2021

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

**A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#). ([Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º](#) e Resolução 4/2015).

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 4/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

ANEXO III
PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº007/2021				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e número da Agência	5. Nº da Conta Corrente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Nome do Agricultor Fornecedor	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
	Valor total por Agricultor Fornecedor R\$					
	Valor total por Agricultor Fornecedor R\$					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº007/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
---	------------	------------	---------------	---------------------------------	----------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº007/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		